União
Trabalho
Prefeitura Municipal de Pontalina

LEI Nº 609/91
DE 29.04.91 .

"Autoriza ao Executivo Municipal a fazer locação de imóvel para a Agenfa e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pontalina, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer locação de imóvel para funcionamento da Agenfa.

Art. 2º - O Prédio locado para sediar a Agenfa está localizado na Av. Comercial nº275, e que serve atualmente àquela repartição.

Art. 3º - O preço do imóvel locado, de acordo com o último contrato firmado, compreendido no período de 01.01.91 a 15.03.91, foi no valor de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 1.991.

Aniceto de Oliveira Costa
Prefeito Municipal.